



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.540, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de servidores, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para as categorias funcionais, com a carga horária semanal, quantidade de vagas, prazos e vencimentos, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – ESF 1, Microárea 4	40 horas	01	12 meses a partir da contratação, prorrogáveis por 12 meses	2.824,00
Fiscal Sanitarista	40 horas	01	06 meses a partir da contratação	2.259,62

Parágrafo único. Os períodos das contratações são estimativos, sendo que o início dos prazos das contratações ficarão a critério da Administração Municipal, podendo ser inferiores e no máximo até os limites previstos no *caput* deste artigo.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores) e 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores), com as respectivas alterações, nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições de cada categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º As contratações de que tratam esta Lei serão efetivadas com o aproveitamento de servidores classificados em concurso público ou em processos seletivos em vigência realizados pela Administração Municipal, ou precedidas de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1051/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Qualquer candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma categoria funcional prevista no art. 1º desta Lei, ficando assegurado o direito de realização de prova escrita ou prática, e apresentação de títulos, se houver, em horários diferenciados, de forma a permitir sua participação em todas as fases do processo seletivo.

Parágrafo único. A contratação e posse do candidato em mais de uma categoria funcional somente será efetivada se observados os requisitos de acumulação remunerada de cargos e compatibilidade de horários, previstos no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento dos cargos através de servidores aprovados em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários de acordo com a Secretaria Municipal de lotação determinada em cada categoria funcional do contratado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de abril de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.540/2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos projeto de lei para contratação temporária de servidores, conforme justificativa da necessidade das respectivas categorias funcionais, de acordo com a exposição a seguir:

I – Agente Comunitário de Saúde – ESF 1, Microárea 4: a contratação é necessária em razão de que a servidora titular está em licença para tratamento de saúde desde 27 de fevereiro passado, sem previsão de retorno às atividades laborais. Assim, esta contratação será pelo período efetivo de seu afastamento, sendo o prazo previsto estimativo justamente pela incerteza do tempo que a servidora continuará afastada;

II – Fiscal Sanitarista: a contratação é necessária para substituição do titular do cargo que pediu licença para concorrer à mandato eletivo, desincompatibilizando-se assim do exercício das atribuições de seu cargo pelo prazo de seis meses, a partir de 6 de abril passado, com férias já fixadas para o período após a eleição, com término previsto para 4 de novembro de 2024. Assim, até a realização e conclusão do respectivo processo seletivo e efetiva contratação, o prazo de seis meses para esta contratação é suficiente.

Ademais, é importante ressaltar que todas as contratações temporárias são precedidas de processo seletivo simplificado.

Assim, desde já informamos que não temos processo seletivo para nenhuma das categorias funcionais previstas neste projeto de lei, os quais estamos providenciando e suas fases podem ser acompanhadas nos meios de publicações utilizados pelo Poder Executivo (Quadro de Publicações Oficiais no acesso do Centro Administrativo e na página na internet do Diário Oficial Eletrônico do Município).

Por fim, anexamos estimativa do impacto-orçamentário das respectivas contratações.

Pelo exposto, demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste projeto de lei, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de abril de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Município de Estrela Velha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: PL 1540 de 10/04/2024. Data da Elaboração: 11/04/2024.
----------------------------	---

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Fiscal Sanitarista 1 - 40 horas, R\$ 2.259,62.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0902-2080	Manutenção das Atividades da Saúde	5000040	13.554,00
3190040000	Contratação por tempo determinado	5000040	13.554,00

- 3
- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO


Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	5000040 ASPS
fevereiro	0	0	0	Ativo Financeiro mês anterior: 0	
março	0	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	0	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 0	
maio	2.259	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 33.000	
junho	2.259	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício: 18.884	
julho	2.259	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 14.116	
agosto	2.259	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte: 0	
setembro	2.259	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte: 13.554	
outubro	2.259	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte: 0	
novembro	0	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte: 0	
dezembro	0	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto: 562	
Soma	13.554	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

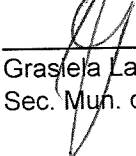
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: Não Nominal: Não

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	33.251.785,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	15.061.157,25
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	45,29%


Rodrigo Mai de Lima
Contabilista CRC/RS 58.679/O-7


Graziela Lasch
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

Município de Estrela Velha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
	Número de Ordem: PL 1540 de 10/04/2024.
	Data da Elaboração: 11/04/2024.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Agente Comunitário de Saúde - ESF 1 - 40 horas, R\$ 2.824,00.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
0902-2081	Atenção Básica - PACS - Federal	5000040 22.592,00
3190040000	Contratação por tempo determinado	5000040 22.592,00

- 3
- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

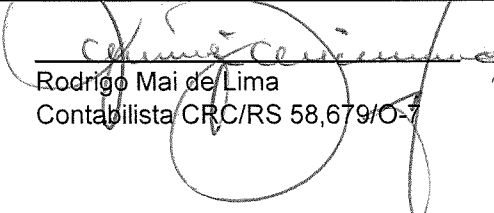
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	2.824	0	Fonte:	5000040 ASPS
fevereiro	0	2.824	0	Ativo Financeiro mês anterior: 0	
março	0	2.824	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	0	2.824	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior 0	
maio	2.824	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 41.000	
junho	2.824	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício: 0	
julho	2.824	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano 0	
agosto	2.824	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte 0	
setembro	2.824	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte 22.592	
outubro	2.824	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte 0	
novembro	2.824	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte 0	
dezembro	2.824	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto 18.408	
Soma	22.592	11.296	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

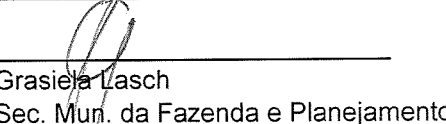
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: Não Nominal: Não

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	33.251.785,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	15.043.085,25
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	45,24%


 Rodrigo Mai de Lima
 Contabilista CRC/RS 58.679/O-7


 Grasiela Lasch
 Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento



Município de Estrela Velha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memº. SMS 046/2024

Estrela Velha, RS, 04 de abril de 2024.

Para o Sr. Alexander Castilhos – **Prefeito Municipal**

Assunto: Solicitação de contratação de pessoal.

Deferido em

04/04/2024

Senhor Prefeito:

Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

Atendendo as disposições legais, solicitamos a Vossa Excelência autorização e encaminhamento deste pleito ao departamento competente para realização de Projeto de Lei, com objetivo de contratação de pessoal, bem como realização de processo seletivo para os cargos de Fiscal Sanitarista e Agente Comunitário de Saúde da microárea 04 ESF1 Sede.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO;

I. JUSTIFICATIVA

Devemos considerar que a saúde é direitos de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e agravos da saúde, sendo seu acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (art. 241), onde o administrador público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população.

Estamos realizando está solicitação para fins de suprir necessidades temporárias para a Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação do Cargo de Fiscal Sanitarista, ocupado pelo servidor Jackson Rafael Ravello, devido o mesmo pedir afastamento a título de desincompatibilização, em razão de ser pré-candidato para concorrer a cargo eletivo no Município de Estrela Velha, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para o pleito de 2024 e estar de férias logo após ao pleito, conforme Portaria nº 117/2024.

Assinado digitalmente por Alexander Castilhos



Município de Estrela Velha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde microárea 04 ESF1 Sede, demandamos nova contratação, pois o cargo ocupado pela servidora Giovana Fatima Correa Piccin, está vago, devido a mesma se encontrar em licença saúde, não possuindo prazo de retorno as atividades.

II. OBJETO

Solicitamos a contratação temporária para os cargos de Fiscal Sanitarista e Agente Comunitário de Saúde da microárea 04 ESF1 Sede, conforme segue;

Categoria Funcional	Quantidade de vagas	Carga horária semana	Local de trabalho	Duração do contrato de trabalho
Agente Comunitário de Saúde microárea 04 ESF1 Sede	01	40 horas	UBS Sede.	01 ano prorrogável por igual período
Fiscal Sanitarista	01	40 horas	UBS Sede.	07 meses 6 meses prorrogável por igual período

III.

DOTAÇÃO À UTILIZAR

Agente Comunitário de Saúde microárea 04 ESF1 Sede;

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 4 - Fundo Municipal da Saúde - Recursos Federais		
Ação: 2090 - Atenção Básica - Pacs - Federal		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
872	33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	6044500

Fiscal Sanitarista;

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS		



Município de Estrela Velha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Saúde		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
760	33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	5000040

IV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, a presente contratação tem por objetivo ofertar assistência aos usuários do SUS, contribuindo assim para a manutenção da assistência e do atendimento ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde de Estrela Velha, referente a microárea 04 ESFI Sede, está abrange, a estrada Barragem Itaúba nos dois lados até o Rincão Da Estrela, Rua Fredolino José Ferreira, lado esquerdo a partir da entrada de acesso ao Rincão dos Órfãos, seguindo estrada de acesso a sede do município, Loteamento Billig, até a casa de Claudete Lasch Trevisan. No distrito de Rincão da Estrela, lado direito da Rua Josino Fernandes de Camargo, em direção ao distrito de Itaúba, com limite na entrada da Linha Nova Geração, e as famílias que nesta Linha residem. Rua Josino Fernandes de Camargo até Rincão dos Órfãos, Rincão dos Correias. Um total de famílias de 135 com 388 pessoas cadastradas.

Atenciosamente,

NEUSA MARIA
RAVANELLO
BILLIG:9112142603
4

Assinado de forma digital por
NEUSA MARIA RAVANELLO
BILLIG:91121426034
Dados: 2024.04.05 09:15:56
-03'00"

Neusa Maria Ravenello Billig,
Secretária de Saúde